

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL

## EMBRAEST – ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular na melhor forma de direito, as partes abaixo:

**CARLOS RAPHAEL MONTEIRO DE LEMOS**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Moacir Ávidos, nº 273, Praia do Canto, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.055-350, portador da Cl. nº 1287223 SSP ES, CREA ES 11840/D e do CPF 046.654.797-80, filho de Carlos José Silva Monteiro de Lemos e Nilza Vasconcelos Monteiro de Lemos, natural de Vitória/ES, nascido em 04/08/1977.

Sócio da empresa **EMBRAEST - ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ 11.726.606/0001-25, estabelecida à Av. Eldes Scherrer Souza, 1.025, Ed. Centro Empresarial da Serra, Sala 616, Parque Residencial Laranjeiras, Serra, Espírito Santo, CEP: 29.165-880. Resolve assim alterar o seu contrato no seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A empresa resolve alterar o endereço para **Rua Abiail do Amaral Carneiro, nº 191, Ed. Arabica, Sala 710, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-535.**

*Em decorrência das alterações acima consignadas, fica consolidado da seguinte forma:*

### CONSOLIDAÇÃO

**CARLOS RAPHAEL MONTEIRO DE LEMOS**, brasileiro, casado em separação de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rodovia do Sol, nº 2670, Praia de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP: 29.102-020, portador da Cl. nº 1287223 SSP ES, CREA ES 11840/D e do CPF 046.654.797-80, filho de Carlos José Silva Monteiro de Lemos e Nilza Vasconcelos Monteiro de Lemos, natural de Vitória/ES, nascido em 04/08/1977.

Sócio da empresa **EMBRAEST - ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ 11.726.606/0001-25, estabelecida à Rua Abiail do Amaral Carneiro, nº 191, Ed. Arabica, Sala 710, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-535.

### CLAUSULA PRIMEIRA – DEMONINAÇÃO

A Empresa Individual de Responsabilidade Limita girará com nome empresarial **EMBRAEST - ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.**

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL

## EMBRAEST – ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

### CLAUSULA TERCEIRA – CAPITAL

O Capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizados em moeda corrente do país.

### CLAUSULA QUARTA – ATIVIDADE ECONOMICA

- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

### CLAUSULA QUINTA – INICIO E PRAZO DE DURACAO

A empresa iniciou suas atividades em 19/03/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

### CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu Capital e responde exclusivamente pelo valor do mesmo.

### CLAUSULA SETIMA – ADMINISTRACAO

A Administração caberá ao **CARLOS RAPHAEL MONTEIRO DE LEMOS** já apresentado, com todos os poderes para representar Ativa e Passivamente, em juízo ou fora dele, representando em bancos e/ou instituições financeiras, podendo contrair empréstimos, fazer saques, descontar cheques e títulos, receber e/ou solicitar extratos bancários, talões de cheques, borderôs de cobranças simples ou caucionadas, alienar bens em nome da empresa, representar junto à Receita Federal, Estadual, Municipais, Juntas Comerciais, Certificadora ICP Brasil e em todas repartições públicas do país, poderá inclusive substabelecer procurações.

### CLAUSULA OITAVA – EXERCÍCIO E LUCROS

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao Sócio, os lucros ou perdas apuradas, na proporção de suas quotas.

### CLAUSULA NONA – RETIRADA PRO LABORE

O Sócio, poderá fazer uma retirada mensal a título de PRO-LABORE, respeitando as limitações legais.

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL

## EMBRAEST – ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

### CLAUSULA SETIMA – DISSOLUÇÃO E CONTINUIDADE

Ocorrerá à dissolução nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim deliberar o empresário procedendo-se, nesta ocasião, sua liquidação, e uma vez quitado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os titulares, proporcionalmente à participação de cada um no capital.

### CLAUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, do exercício da administração e que não se acham condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a Economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1.001 parágrafo 1º da lei nº 10.406/02.

### CLAUSULA OITAVA – FORO

Para dirimir eventuais dúvidas ou omissões deste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Vitória, Espírito Santo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente.

Vitória/ES, 12 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
CARLOS RAPHAEL MONTEIRO DE LEMOS



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMBRAEST - ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04665479780	CARLOS RAPHAEL MONTEIRO DE LEMOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2024 11:03 SOB Nº 20240382960.  
PROTOCOLO: 240382960 DE 13/03/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403644740. CNPJ DA SEDE: 11726606000125.  
NIRE: 32600006421. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/03/2024.  
EMBRAEST - ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME

PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)